



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180506/2016-PMSBP/FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-2403001-CPL/PMSBP**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E A EMPRESA DISUMED SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ** pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ-MF sob o nº **83.334.698/0001-09**, emitente ao Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ-MF sob o nº **17.860.920/0001-82**, com sede administrativa na Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº - Centro, nesta cidade de Santa Barbara do Pará, Estado do Pará, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **CIRO SOUZA GÓES**, CPF 180.421.632-15 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARGARETH RIBEIRO MARVÃO**, CPF: 306.113.002-06, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DISUMED SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA-ME**, com sede na Tv. Soares Carneiro, 259, Bairro Umarizal, Belém, PA - CEP: 66.050-520, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **06.229.796/0001-35**, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO GONÇALVES LOPES**, portador da Cédula de Identidade nº 5550921-PC/PA e inscrito no CPF-MF sob o nº 892.164.072-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 9/2016-2403001-CPL/PMSBP**.

**CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO:**

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo 54, parágrafos 1º e 2º Art. 55, incisos I a XIII e Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO**

3.1. O presente Contrato tem por objeto específico a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, MEDICAMENTOS DE USO COMUM, MATERIAS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E MATERIAIS**



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos.

**CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues na Sede do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do guia de requisição.

**4.2.** Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo.

**4.3.** Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

**4.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

**4.5.** Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA V - DO PREÇO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Pela aquisição dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 190.830,88 (cento e noventa mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos)**, conforme lista de materiais, quantitativos, especificações e preço abaixo:

**MATERIAL DE USO TÉCNICO, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO**

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unt	R\$ Total
1	Abaixador De Língua	Pct	410	3,40	1.394,00
2	Abridor de boca adulto	Kit	10	3,98	39,80
3	Abridor de boca infantil	Kit	10	3,98	39,80
5	Ácido gel seringa 37% 2,5ml (Fosfórico)	Und	50	3,67	183,50
7	Adesivo dentário 5ml	Und	30	12,29	368,70
8	Água destilada 5L	Und	100	6,43	643,00
14	Agulha Descartável 20x5,5 mm	Unid	6240	0,07	436,80
15	Agulha gengival curta 30G (Cx c/ 100 und)	Cx	60	30,50	1.830,00
21	Álcool Gel 500ml	Und	144	4,10	590,40
27	Algodão rolete c/100 und.	Pct	300	2,40	720,00
29	Alveolex / Alveoliten	Vidro	15	10,56	158,40
43	Atadura 1,80cm PC	Und	300	5,60	1.680,00
50	Bandeja Retangular (Grande)	Und	30	71,37	2.141,10
51	Bandeja Retangular (Média)	Und	15	39,54	593,10
52	Bandeja Retangular (Pequena)	Und	15	21,66	324,90
57	Bolsa coletora de urina Sistema Fechado 200 ml	Und	180	3,30	594,00
58	Bolsa Colostômica adulto	Und	60	0,59	35,40



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

67	Broca de Baixa Rotação nº 01	Und	30	4,56	136,80
68	Broca de Baixa Rotação nº 02	Und	30	4,56	136,80
69	Broca de Baixa Rotação nº 03	Und	30	4,56	136,80
70	Broca de Baixa Rotação nº 04	Und	30	4,56	136,80
71	Broca de Baixa Rotação nº 05	Und	30	4,56	136,80
72	Broca de Baixa Rotação nº 06	Und	30	4,56	136,80
73	Broca diamantada cilíndrica nº 1190	Und	30	1,61	48,30
74	Broca diamantada cone invertido nº 1035	Und	30	1,61	48,30
75	Broca diamantada cone invertido nº 1033	Und	30	1,61	48,30
76	Broca diamantada esférica nº 1011	Und	30	1,61	48,30
77	Broca diamantada esférica nº 1012	Und	30	1,61	48,30
78	Broca diamantada esférica nº 1013	Und	30	1,61	48,30
79	Broca diamantada esférica nº 1014	Und	30	1,61	48,30
80	Broca diamantada esférica nº 1015	Und	30	1,61	48,30
81	Broca diamantada esférica nº 1016	Und	30	1,61	48,30
82	Broca diamantada nº 1045	Und	30	1,61	48,30
83	Broca diamantada nº 1090	Und	30	1,61	48,30
84	Broca diamantada para acabamento nº 2135 f	Und	30	1,61	48,30
85	Broca diamantada para acabamento nº 3118 f	Und	30	1,61	48,30
86	Broca diamantada para acabamento nº 3168 f	Und	30	1,61	48,30
87	Broca diamantada para acabamento nº 3195 f	Und	30	1,61	48,30
89	Caixa coletora de perfuro cortante 13 Lts	Und	600	3,65	2.190,00
90	Caixa de lamina de bisturim	Cx	10	23,45	234,50
98	Clamp umbilical	Und	60	0,43	25,80
99	Clorexidina 0,12% c/ 500 ml	Und	30	9,02	270,60
106	Coletor Universal Transparente	Unid	25000	0,19	4.750,00
108	Cotosol 20g	Unidade	30	9,24	277,20
111	Crônometro Digital	Und	10	45,00	450,00
113	Cunha de Madeira (pct c/ 100)	pacote	20	6,58	131,60
115	Equipo macrogotas c/injetor lateral	Und	15000	1,37	20.550,00
126	Eugenol 20mL	Vidro	30	9,79	293,70
140	Fita Adesiva termo sensível p/ Autoclave 19x50	Rolo	60	2,70	162,00
142	Fita de carbono p/ ajuste oclusal - bl c/ 12 fls	Bloco	40	2,13	85,20
145	Flúor gel acidulado 200 ml	Und	40	3,37	134,80
146	Flúor gel neutro 200 ml	Und	40	3,37	134,80
147	Formocresol	Frasco	20	4,33	86,60
153	Garrote	Metro	185	1,41	260,85
161	Gorro com elástico (pct c/ 100 Und)	Pacote	40	6,83	273,20
162	Hidróxido de cálcio PA 10g	Unidade	30	4,19	125,70
164	Ionômero de vidro restauração (pó + líquido)	kit	40	34,10	1.364,00
165	IRM Líquido 15ml	Unidade	20	12,24	244,80
166	IRM PÓ 40g	Unidade	20	8,72	174,40
169	Jelco Nº 16	Und	700	0,78	546,00
170	Jelco Nº 18	Und	1300	0,78	1.014,00
171	Jelco Nº 20	Und	1900	0,78	1.482,00
172	Jelco Nº 22	Und	2500	0,78	1.950,00
173	Jelco Nº 24	Und	2500	0,87	2.175,00
174	Kit papanicolaoutam. G	Und	900	2,20	1.980,00



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

175	Kit papanicolaoutam. M	Und	1440	1,98	2.851,20
176	Kit papanicolaoutam. P	Und	1800	1,80	3.240,00
180	Lâmina De Borda Fosca (50 Unid)	Cx	100	5,49	549,00
181	Lâmina Lisa (50 Unid)	Cx	100	3,57	357,00
182	Laminulas 20x20 mm (100 Unid)	Cx	100	2,89	289,00
183	Laminulas 22x22 mm (100 Unid)	Cx	100	2,99	299,00
185	Lancetas para Lancetador – com 100 unidades	Cx	520	5,39	2.802,80
186	Lanceteadores	Und	1	5,80	5,80
188	Lençol descartável 70cm x 50 m	Rolo	240	7,40	1.776,00
189	Lençol Hospitalar ( rolo)	Und	70	6,35	444,50
193	Luva de procedimento tam. G C/100	Cx	480	15,84	7.603,20
194	Luva de procedimento tam. M (cx c/100 und)	Caixa	660	15,84	10.454,40
195	Luva de procedimento tam. P (cx c/100 und)	Caixa	1190	15,84	18.849,60
196	Luva de procedimento tam. PP (cx c/100 und)	Caixa	60	15,84	950,40
197	Luva de vinil (caixa) M	Cx	50	17,55	877,50
198	Luva de vinil (caixa) P	Cx	50	17,55	877,50
199	Luva de vinil (caixa) G	Cx	50	17,55	877,50
208	Matriz de aço 5mm	Und	15	1,50	22,50
209	Matriz de aço 7mm	Und	15	1,50	22,50
210	Micro brush (c/100 aplicadores tamanho P)	Cx	40	10,56	422,40
212	Moldeira descartável p/ flúor grande(pct c/100)	Pct	20	32,73	654,60
213	Moldeira descartável p/ flúor pequena(pct c/100)	Pct	20	32,73	654,60
215	Oculos de Proteção	Und	34	3,46	117,64
219	Óxido de Zinco 50g	Vidro	25	3,84	96,00
227	Pasta profilática 90g	Und	50	4,13	206,50
242	Pipeta Automática 200 Microlitros	Und	12	115,75	1.389,00
243	Pipeta Automática 250 Microlitros	Und	12	115,75	1.389,00
244	Pipeta Automática 10 Microlitros	Und	12	115,75	1.389,00
245	Pipeta Automática 100 Microlitros	Und	12	115,75	1.389,00
246	Pipeta Automática 1000 Microlitros	Und	12	115,75	1.389,00
247	Pipeta Automática 20 Microlitros	Und	12	115,75	1.389,00
248	Pipeta Automática 25 Microlitros	Und	12	115,75	1.389,00
249	Pipeta Automática 50 Microlitros	Und	12	115,75	1.389,00
250	Pipeta Automática 500 Microlitros	Und	12	115,75	1.389,00
273	Resina composta fotopolimerizável A1 4g	Und	40	10,47	418,80
274	Resina composta fotopolimerizável A2 4g	Und	40	10,47	418,80
275	Resina composta fotopolimerizável A3 4g	Und	40	10,47	418,80
276	Resina composta fotopolimerizável A3,5 4g	Und	50	10,47	523,50
277	Resina composta fotopolimerizável B1 4g	Und	50	10,47	523,50
278	Resina composta fotopolimerizável B2 4g	Und	50	10,47	523,50
279	Resina composta fotopolimerizável B3 4g	Und	50	10,47	523,50
280	Resina composta fotopolimerizável C2 4g	Und	50	10,47	523,50
281	Resina composta fotopolimerizável C3 4g	Und	50	10,47	523,50
282	Resina foto Fill Magic Flow 1,2g A 3,5	Frasco 1,2g	25	11,52	288,00
283	Resina foto Fill Magic Flow 1,2g A1	Frasco 1,2g	25	11,52	288,00
284	Resina foto Fill Magic Flow 1,2g B1	Frasco 1,2g	25	11,52	288,00
285	Resina foto Fill Magic Flow 1,2g C3	Unidade	25	11,52	288,00
289	Scalp Nº. 21	Und	2400	0,20	480,00



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

290	Scalp Nº. 23	Und	24000	0,20	4.800,00
291	Scalp Nº. 25	Und	14400	0,20	2.880,00
292	Scalp Nº. 27	Und	2400	0,20	480,00
298	Seringa Descartável 1ml c/agulha 13 x 4,5	Und	36000	0,17	6.120,00
304	Sonda de Alívio Nº 10	Und	120	0,92	110,40
305	Sonda de Alívio Nº 14	Und	120	0,92	110,40
306	Sonda de Alívio Nº 16	Und	120	0,92	110,40
307	Sonda de Alívio Nº 18	Und	120	0,92	110,40
308	Sonda de Foley nº 08	Und	110	3,30	363,00
309	Sonda de Foley Nº 12	Und	170	3,10	527,00
310	Sonda de Foley Nº 14	Und	120	3,10	372,00
311	Sonda de Foley Nº 16	Und	120	3,10	372,00
312	Sonda de Foley Nº 18	Und	120	3,10	372,00
335	Tala p/ imobilização de papelão (descartável) (G)	Und	200	1,66	332,00
336	Tala p/ imobilização de papelão (descartável) (M)	Und	200	1,66	332,00
337	Tala p/ imobilização de papelão (descartável) (P)	Und	200	1,66	332,00
338	Tartarite (removedor de manchas)	Vidro	20	10,50	210,00
340	Termometro Digital	Und	6	12,75	76,50
356	Torneirinha	Und	500	0,72	360,00
357	Torneirinha p/gelco	Und	180	0,81	145,80
358	Touca Descartável	Cx	20	6,73	134,60
359	Touca Descartável Sanfonada	Und	48	6,73	323,04
363	Tubos Com Gel Vacutaimer (08 MI)	Unid	20000	1,20	24.000,00
364	Tubos Vacutaimer Com Edta (04 MI)	Unid	15000	0,64	9.600,00
365	Tubos Vacutaimer Sem Anticoagulante (04 MI)	Unid	15000	0,64	9.600,00
371	Verniz com flúor 10ml	Caixas	15	9,39	140,85
					<b>190.830,88</b>

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com a nota fiscal de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

6.5. No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA VII – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1. O preço global será objeto de reajustamento, de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal, sendo obrigatória a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

### **CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, serão empenhados nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal nº 4320/63, e correrão por conta de dotações da **CONTRATANTE**, alocado conforme descrição:

**Unidade Orçamentária:** 13015 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

#### **PROJETO ATIVIDADE:**

10.301.0015.2.085 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA;  
10.301.0015.2.088 MANUT.MEDICAMENTOS P/ATEND. A POPULAÇÃO NOS POSTOS DE SAÚDE;  
10.301.0066.2.091 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL;  
10.302.0015.2.098 AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SAMU;  
10.302.0067.2.099 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE DIABÉTICOS;  
10.303.0015.2.100 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA-FMS;  
10.305.0067.2.103 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA;

#### **ELEMENTO DE DESPESA:**

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
44.90.52.00 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES

#### **FONTE DE RECURSOS:**

**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO**

### **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **9.1. DA CONTRATANTE:**

9.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.

#### **9.2. A CONTRATADA compromete-se a:**

9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.

9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.2.5.** Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

**9.2.6.** Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**9.2.7.** A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2.8.** Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE**

**10.1.** A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES**

**11.1.** As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, assim considerando:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 77 e 78, do mesmo Diploma Legal.

#### **CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

#### **CLÁUSULA XIII- DA VIGÊNCIA**

**12.1.** O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A administração e fiscalização do presente Contrato caberá à servidor devidamente designado pela Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA XV: DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** O Extrato contratual será publicado conforme determina a Lei, após sua assinatura.



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA XVI - DO FORO**

**15.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Benevides, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santa Bárbara do Pará - PA, 18 de maio de 2016.

**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**CNPJ 83.334.698/0001-09**  
**CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ 17.860.920/0001-82**  
**CONTRATANTE**

**DISUMED SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA-ME**  
**CNPJ/MF: 06.229.796/0001-35**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
CPF: